

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA
DIRETORIA GERAL DE INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
E AIDS

8º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROJETOS COMUNITÁRIOS, DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E
DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO ÂMBITO
DAS IST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS

O Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, de sua Comissão Externa Especial Instituída por meio da portaria nº 669 de 04 de Setembro de 2025, por meio do Programa Estadual de IST/AIDS/Hepatites Virais, torna pública a realização da seleção para financiamento de projetos comunitários a serem executados por Organizações Não Governamentais (ONG) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede em Pernambuco, em obediência às Portarias GM/MS nº 4.869, de 17 de junho de 2024 e a Resolução CIB/PE nº 6.750 de 24 de setembro de 2024.

Será destinado, pelo Estado de Pernambuco, através da Política de Incentivo para Ações de IST/AIDS/HV para estabelecimento de Parceria com ONG/OSC, o valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o financiamento de projetos comunitários de intervenção na área de prevenção ao HIV, Sífilis, Hepatites Virais e outras ISTs. Tais ações serão executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, regidas Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações e o Decreto Estadual nº 44.474/17, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, sediadas no estado de Pernambuco.

1. NATUREZA DOS PROJETOS

1.1 Os projetos a serem elaborados em função da presente seleção pública e, posteriormente, financiados deverão pautar-se pelos critérios definidos no item 5 contemplando uma das seguintes áreas de atuação:

1. Promoção, prevenção às IST/HIV/AIDS/HV/HTLV.
2. Promoção de direitos humanos para pessoas vivendo com HIV/AIDS e de populações mais vulneráveis à infecção pelo HIV/HV
3. Atenção e apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS e/ou Hepatites Virais e/ou HTLV.
4. Combate ao estigma e ao preconceito às pessoas que vivem com o HIV e aids ou outra IST.

1.2 Serão considerados no processo de seleção somente projetos direcionados para os segmentos da população em situação de vulnerabilidade, obedecendo ao limite de projetos por população conforme grupos abaixo:

- a) Homossexuais e/ou bissexuais e/ou travestis e/ou transexuais - 01 projeto financiado.
- b) Adolescentes jovens (masculino e feminino) - 01 projeto financiado.
- c) Mulheres - 01 projeto financiado.
- d) Pessoas vivendo com HIV/AIDS/HTLV/HV - 01 projeto financiado.
- e) Profissionais do sexo - 01 projeto financiado.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 Os projetos devem apresentar compatibilidades dos objetivos com as diretrizes do Programa Estadual IST/AIDS/HV que são: reduzir a incidência de novas infecções pelo HIV e outras IST. ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência às pessoas com HIV/AIDS e outras ISTs e, fortalecer as instituições públicas responsáveis pelo controle das IST/AIDS e integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local.

2.2 Considerando também, a sua relevância epidemiológica, geográfica e cobertura de população - alvo residente no estado de Pernambuco, ao atingir áreas de maior incidência das IST, HIV, AIDS e HV e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras ISTs.

2.3 A análise e seleção dos projetos que estiverem em conformidade com este edital, estarão sob a responsabilidade da Comissão Externa de Seleção, constituída por quatro profissionais de Universidades e Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, não ligados a ONG/OSC, instituídos por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de setembro de 2025, a Portaria SES/PE nº 669 de 04 de setembro de 2025.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do processo de seleção, previsto Plano Estadual de Saúde 2024 - 2027, na Programação Orçamentária Anual de Saúde (POAS), os recursos são provenientes da Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de junho de 2024 e a Resolução CIB/PE nº 6.750 de 24 de setembro de 2024.

3.2 O teto máximo de financiamento por projeto será de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.3 Serão selecionados até 05 (cinco) projetos, podendo ser financiado até 02 (dois) projetos por mesma instituição.

3.4 A liberação dos recursos será efetuada em 2 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$50.000,00 até 30 dias após a assinatura do termo de fomento, e a segunda parcela, em igual valor, mediante prestação de contas e de documentos comprobatórios da execução física do projeto até 4 meses a partir do recebimento da primeira parcela.

3.5 A OSC deverá entregar o Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, em um prazo máximo de sessenta (60) dias após concluída a execução física e financeira do projeto ou o encerramento da vigência ou a rescisão do contrato, o que ocorrer primeiro, por meio digital, através do e-mail selecaoobjetosistpe@gmail.com

3.6 Caso não sejam classificados o número de projetos determinados neste edital, o recurso financeiro que seria destinado ao(s) projeto(s) desclassificado(s) não será remanejado entre os demais projetos classificados.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1 Projetos apresentados por Fundações e Centros de Estudos de Universidades, Hospitais, projetos de organizações do setor público, ou projetos exclusivos de pesquisa.

4.2 Projetos que apresentarem orçamentos de financiamento superiores aos valores limites estabelecidos neste edital.

4.3 Participação de instituição que não seja considerada ONG, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que lidem com questões voltadas para IST/HIV/AIDS/HV como definido no item 1.

5. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As entidades da sociedade civil (ONG/OSC) que detenham projetos financiados por esta Secretaria poderão habilitar-se para participação no presente certame, desde que, por ocasião da celebração, estejam devidamente adimplentes quanto à respectiva prestação de contas.

5.2 Dos critérios gerenciais e financeiros considerados, a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposto:

5.2.1 Capacidade gerencial e administrativa.

5.2.2 Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e produto proposto.

5.2.3 Descrição completa e coerente dos indicadores de monitoramento e avaliação do projeto

5.3 Para habilitação do recurso, a ONG/OSC deverá ter prestado contas dos projetos anteriores com o Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde, Programa Estadual de IST/AIDS/HV comprovada através de declaração da própria instituição, registrada em cartório, quando da assinatura do termo de fomento.

5.4 Fica limitado a 03 (três) o número máximo de projetos que poderão ser apresentados por uma mesma instituição para fins de concorrência, sendo permitido o financiamento de, no máximo, 02 (dois) projetos por cada ONG/OSC.

5.5 Os projetos serão avaliados levando-se em conta a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 - DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO	(0 A 5 pontos)
2 - OBJETIVO GERAL DO PROJETO	(0 a 15 pontos)
3 - SUMÁRIO EXECUTIVO DO PROJETO	(0 A 10 pontos)

4- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, PROBLEMA E POPULAÇÃO-ALVO	(0 A 10 pontos)
5 - INTEGRAÇÃO COM O SUS	(0 A 10 pontos)
6- PROPOSTAS DE SUSTENTABILIDADE	(0 A 10 pontos)
7 - PLANILHAS DE METAS COERENTES COM O OBJETIVO GERAL DO PROJETO	(0 A 15 pontos)
8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (descrição detalhada)	(0 A 15 pontos)
9- ORÇAMENTOS (planilha coerente com metas e objetivos)	(0 A 10 pontos)
TOTAL	100 pontos

5.6 Para a análise dos critérios serão considerados:

1. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO (0 a 5 pontos)

5 pontos: Histórico sólido, missão coerente com IST/AIDS/HV, descrição clara da estrutura organizacional, evidências de atuação comprovada com o público-alvo.

3-4 pontos: Histórico adequado, coerência geral, alguma descrição insuficiente, mas demonstra capacidade.

1-2 pontos: Descrição superficial, ausência de informações essenciais, pouca coerência com a área temática.

0 pontos: Não apresenta informações suficientes para avaliação.

2. OBJETIVO GERAL (0 a 15 pontos)

13-15 pontos: Objetivo geral claro, mensurável, alinhado às diretrizes do Programa Estadual IST/AIDS/HV e coerente com o problema descrito.

8-12 pontos: Objetivo compatível, porém com redação menos precisa ou parcialmente abrangente.

4-7 pontos: Objetivo pouco claro, genérico ou parcialmente desconectado das necessidades apresentadas.

0-3 pontos: Objetivo incongruente ou inexistente.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO (0 a 10 pontos)

9-10 pontos: Apresenta síntese clara, objetiva e estruturada (problema, público-alvo, estratégias, resultados esperados).

6-8 pontos: Apresenta resumo adequado, porém com lacunas menores ou pouca objetividade.

3-5 pontos: Sumário incompleto, pouco claro ou sem elementos estruturais.

0-2 pontos: Não apresenta sumário ou é totalmente insuficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, PROBLEMA E POPULAÇÃO-ALVO (0 a 10 pontos)

9-10 pontos: Diagnóstico bem estruturado, com dados epidemiológicos atualizados, clareza na definição da população vulnerável e justificativa consistente.

6-8 pontos: Apresenta diagnóstico razoável, com algumas lacunas ou insuficiência de dados.

3-5 pontos: Diagnóstico superficial, sem dados suficientes ou pouco conectado ao projeto.

0-2 pontos: Ausência de diagnóstico ou total incoerência.

5. INTEGRAÇÃO COM O SUS (0 a 10 pontos)

9-10 pontos: Descreve claramente articulações com UBS, CTA, SAE, serviços locais, gestão municipal e fluxo assistencial. Demonstra integração real e factível.

6-8 pontos: Indica articulação, mas sem detalhamento suficiente.

3-5 pontos: Integração mencionada apenas superficialmente.

0-2 pontos: Não demonstra integração com o SUS.

6. PROPOSTAS DE SUSTENTABILIDADE (0 a 10 pontos)

9-10 pontos: Apresenta plano concreto de continuidade das ações após o término do convênio, diversificação de parcerias e estratégias de manutenção.

6-8 pontos: Apresenta propostas de continuidade, mas sem detalhamento robusto.

3-5 pontos: Estratégias pouco viáveis ou genéricas.

0-2 pontos: Não apresenta sustentabilidade.

7. PLANILHA DE METAS COERENTES COM O OBJETIVO GERAL (0 a 15 pontos)

13-15 pontos: Metas específicas, mensuráveis, factíveis, com prazos definidos e diretamente alinhados ao objetivo geral.

8-12 pontos: Metas coerentes, porém com pouca clareza ou detalhamento insuficiente.

4-7 pontos: Metas vagas, quantitativos incoerentes ou sem conexão clara com o objetivo.

0-3 pontos: Planilha incoerente, inexistente ou impossível de executar.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (0 a 15 pontos)

13-15 pontos: Apresenta indicadores claros, métodos de coleta de dados, periodicidade, ferramentas utilizadas e alinhamento com metas.

8-12 pontos: Estrutura de monitoramento razoável, mas com lacunas metodológicas.

4-7 pontos: Indicadores pouco definidos ou sem metodologia.

0-3 pontos: Não descreve monitoramento ou é totalmente insuficiente.

9. ORÇAMENTO (0 a 10 pontos)

9-10 pontos: Orçamento coerente com as metas e atividades, detalhado, justificado e seguindo as regras do edital.

6-8 pontos: Orçamento adequado, mas com justificativas pouco claras ou valores pouco detalhados.

3-5 pontos: Orçamento com falhas de coerência, itens mal descritos ou inconsistências.

0-2 pontos: Orçamento inviável, incoerente ou não apresentado.

5.7 No julgamento será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliado devido a insuficiência de informações.

5.8 Critérios de desempate:

5.8.1 Aquele que tiver maior pontuação no critério planilha de metas.

5.8.2 Persistindo empate será considerada a maior pontuação dada ao critério objetivo geral.

5.8.3 Permanecendo empate será considerada maior pontuação ao critério Monitoramento e Avaliação.

5.8.4 Permanecendo empate será considerada maior pontuação no

critério proposta de sustentabilidade.

5.8.5 Permanecendo empate será considerada maior pontuação no critério integração com o SUS.

5.8.6 Permanecendo empate será considerada maior pontuação no critério orçamento.

5.8.7 Permanecendo empate será considerado maior pontuação no critério parecer da coordenação Estadual de IST/AIDS/HV ou gestor de saúde local.

5.9 Será desclassificado o projeto que:

5.9.1 Não atender às exigências deste edital.

5.9.2 Obter pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.9.3 Obter pontuação inferior a 3 (três) pontos em qualquer um dos critérios individuais de avaliação elencados no item 5.6, considerando que notas muito baixas representam alta criticidade e risco à execução da parceria.

6. CALENDÁRIO:

	Calendário/Cronograma	Data
6.1	Publicação/Divulgação do Edital de Seleção	25.05.2026
6.2	Data limite para envio dos projetos via e-mail (seleçãoprojetosistpe@gmail.com), ao Programa Estadual de IST/AIDS/HV	26.06.2026
6.3	Data do resultado da habilitação dos projetos (homepage do site da SES-PE)	30.06.2026
6.4	Recurso sobre a habilitação (protocolo presencial na recepção da SES-PE via sistema SEI, direcionado a SEVSAP)	01.07.2026 a 03.07.2026
6.5	Resultado final da habilitação dos projetos (homepage do site da SES-PE)	07.07.2026
6.6	Entrega dos projetos habilitados para análise pelo Comissão Externo de Seleção	08.07.2026
6.7	Devolução dos projetos pela Comissão Externa ao Programa Estadual	15.07.2026
6.8	Divulgação dos resultados (homepage do site da SES-PE)	17.07.2026
6.9	Recurso dos projetos aprovados (protocolo presencial na recepção da SES-PE via sistema SEI, direcionado a SEVSAP)	20.07.2026 a 22.07.2026
6.10	Contato com ONG para ajustes, caso necessário	23.07.2026
6.11	Apresentação ao Programa Estadual de IST, Aids e HV dos ajustes solicitados	27.07.2026
6.12	Resultado final - Divulgação dos projetos a serem financiados (homepage do site da SES-PE)	29.07.2026
6.13	Entrega do Plano de Trabalho com a área técnico - financeira das ONG/OSC com projetos aprovados (protocolo na recepção da SES-PE via sistema SEI, direcionado a SEVSAP)	12.08.2026

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1 De responsabilidade da Entidade: deverão ser anexados ao e-mail da seleção de projetos selecaoprojetosistpe@gmail.com, os seguintes documentos, em um único arquivo, com o título: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS + Nome da ONG.

7.2 Apenas serão analisados os documentos de habilitação da OSC classificadas na Proposta de Trabalho com maior pontuação de acordo com a avaliação da Comissão Externa.

7.3 Habilitação da Organização de Sociedade Civil - OSC, será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

7.3.1 Habilitação Jurídica

7.3.1.1 Estatuto devidamente registrado e suas respectivas alterações em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019, de 2015.

7.3.1.2 Ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade

7.3.1.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa física- CPF de cada um deles

7.3.1.4 Comprovação de endereço pela OSC declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.3.1.5 Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da OSC, a saber, RG e CPF/MF;

7.3.1.6 A instituição participante deverá ter 02 (dois) anos de existência até a data de recebimento das propostas de projetos, devendo comprovar tal característica por meio de sua Ata de Fundação e Estatuto, registrado em cartório.

7.3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

7.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que;

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade.

7.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

7.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

7.3.2.8 Declaração da entidade afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

7.3.3 Qualificação técnica

7.3.3.1 Comprovante de existência, de no mínimo 2 (dois) anos, e experiência prévia, de no mínimo 1 (um) ano, na realização em execução de projetos na área de IST/HIV/AIDS, seja da Coordenação Municipal de IST e AIDS ou do Ministério da Saúde;

7.3.3.2 Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.3.3.3 Currículo do Coordenador do Projeto;

7.3.3.4 Declaração de acordo com o modelo do ANEXO IV, assinada pelo representante legal da instituição proponente, sob as penas da lei, atestando a existência de estrutura física necessária à execução das metas do projeto e a compatibilidade entre suas atribuições estatutárias arregimentais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, relativas à prevenção das ISTs;

7.3.3.5 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sob as penas do art. 229, do Código Penal, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019, de 2015.

8.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar à justificativa, devendo encaminhar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação, exclusivamente por meio de protocolo físico, a ser realizado na Secretaria Estadual de Saúde, localizada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50.040-190. Destinado a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária.

8.3 A Secretaria Estadual de Saúde ou Programa Estadual de IST/Aids/HV tem até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, para responder o pedido de esclarecimento e/ou impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de limite de acolhimento das documentações e propostas, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

8.4 As respostas serão disponibilizadas no site da Secretaria estadual de Saúde e no Portal SEI.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6 Acolhidas as razões de impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da seleção.

8.7 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo ou por qualquer

outra forma que não seja a apresentada no item 9.2.

9. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ORÇAMENTO:

9.1 O prazo para execução inicia-se a partir da data de recebimento da primeira parcela do acordo celebrado a ser estabelecido, não havendo a princípio, nenhum compromisso desta Gerência com a prorrogação dessa vigência.

9.2 O recurso solicitado ao Programa Estadual de IST/AIDS/HV terá de ser compatível com as atividades e resultados previstos, não podendo ultrapassar R\$100.000,00 (cem mil reais).

9.3 A prestação de contas deverá ser apresentada até o prazo máximo de 02 (dois) meses após os 6 (seis) meses de execução do projeto, conforme citados no manual de instruções para a Aplicação de Recursos Ordinários do Incentivo Fundo a Fundo as ações das IST/AIDS/HV, na Lei 13.019/204, na portaria SCGE nº 55, de 27/11/13, em seu artigo 40.

9.4 Caso haja necessidade de prorrogação do fomento, deverá ser feita por protocolo na Secretária Estadual de Saúde, solicitando-a, observando-se o prazo limite estipulado neste edital.

9.5 A remuneração de Recursos Humanos, vinculados ao desempenho de função durante os seis meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 50% do valor total do repasse solicitado. Entende-se por recursos humanos qualquer atividade desenvolvida por pessoa física na execução do projeto, excluindo-se o pagamento de remuneração por hora aula. Define-se como hora aula a prestação de serviços pontuais a título de palestra, aulas ou oficinas, que deverão estar explicitados no orçamento apresentado.

9.6 Toda solicitação de remanejamento de recurso deverá acontecer sem alteração do valor global e deverá ser encaminhada ao Programa Estadual de IST/AIDS/HV, pelo e-mail selecaoprojetosist@gmail.com, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização da alteração.

9.7 Os recursos deverão obrigatoriamente ser aplicados conforme cláusula no Termo de Fomento.

10. DA PARTICIPAÇÃO EM REDE

10.1 Será admitida a execução da parceria por meio de atuação em rede, nos termos da legislação vigente o art. 35 inciso I e II da Lei nº 13.019 de 2015, podendo a organização da sociedade civil celebrante atuar em conjunto com outras organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

10.2 Para fins deste edital, considera-se atuação em rede a execução compartilhada das ações previstas no plano de trabalho entre a organização da sociedade civil celebrante e uma ou mais organizações parceiras.

10.3 A organização da sociedade civil celebrante permanecerá integralmente responsável perante a administração pública pela execução do objeto da parceria, pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

10.4 As organizações que comporão a rede deverão ser identificadas no plano de trabalho, com a descrição das atividades que serão executadas por cada uma, bem como a forma de articulação e coordenação das ações.

10.5 A atuação em rede deverá observar os requisitos e condições estabelecidos na

legislação aplicável e nas normas complementares da administração pública estadual.

11. PROJETOS APROVADOS:

11.1 Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, será convocada para a formalização do termo de fomento deverá necessariamente apresentar, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de ter seu projeto excluído do processo, a partir da divulgação do resultado da seleção, no Programa Estadual IST/AIDS/HV a seguinte documentação:

11.1.1 Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da Instituição.

11.1.2 Cópia do RG e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto

para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado.

11.1.3 Cópia do extrato de conta bancária, aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto que também constitui documento necessário à formalização do termo de fomento.

12. EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 O termo de fomento deverá ser executado pelo conveniente (ONG/OSC) obedecendo a todas as cláusulas do instrumento firmado e em conformidade com as ações indicadas no Plano de Trabalho aprovado, lembrando-se que, em nenhuma hipótese, é permitida a realização de despesas com:

I) Pagamento de gratificação, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores em atividade ou que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos partícipes.

II) Taxa de administração, gerência ou similar.

III) Finalidade diversa da estabelecida no termo de fomento.

IV) Data anterior ou posterior à vigência do termo de fomento.

V) Contribuições, impostos, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos.

VI) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

VII) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VIII) Corrida de Táxi.

IX) Pagamentos com qualquer tipo de cartão.

X) Aquisição de equipamentos.

13. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO:

13.1 Os projetos aprovados para efetivação de termo de fomento serão monitorados técnica e financeiramente pelo Programa Estadual de IST/AIDS/HV e setor de prestação de contas da SES e, em relação ao desenvolvimento das ações.

13.2 O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no contrato, inviabilizará o apoio concedido pelo Programa Estadual de IST/AIDS/HV, acarretando a rescisão do contrato e a possibilidade de restituição dos recursos e equipamentos vinculados ao projeto aprovado.

13.3 Para fins de monitoramento das atividades do projeto, acrescentar no plano de execução, no componente período de execução, informações detalhadas do cronograma de execução (datas) para realização de atendimentos individuais e/ou coletivos, palestras, oficinas, etc.

13.4 Para efeito de mudanças das datas propostas, comunicar com antecedência de, pelo menos, 08 (oito) dias ao Programa Estadual de IST/AIDS/HV.

13.5 Deverão estar disponíveis para o monitoramento financeiro e posterior prestação de contas três propostas válidas em papel timbrado e assinatura do responsável pela empresa dos processos de compras, assim como cópias de recibos, notas ou cupons fiscais.

13.6 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de visitas periódicas da equipe do Programa Estadual de IST/AIDS/HV, com relatórios de execução das metas apresentadas no plano de trabalho.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. INSUMOS DE PREVENÇÃO:

15.1 A estimativa do quantitativo de insumos de prevenção (preservativos interno/externo e gel lubrificante) necessários às atividades previstas deverá estar indicada na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a atual logística de distribuição do Programa Estadual de IST/AIDS/HV, com a ressalva que os quantitativos podem ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e a disponibilidade existente em estoque.

Renan Freitas

Secretário Executivo

Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Freitas da Silva**, em 20/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86768098** e o código CRC **F7CF020D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: (81)3184-0000